



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/95

De 20 de Janeiro de 1995

029 *AB*

**"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS
SALÁRIOS DOS SERVIDORES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

TAKAO YONEMURA, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário base, passando o anexo V da Lei Complementar nº 072, de 10/Maio/1993, a vigor com os valores seguintes:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	R\$ 77,00
02.....	R\$ 176,00
03.....	R\$ 189,20
04.....	R\$ 211,20
05.....	R\$ 232,10
06.....	R\$ 253,00
07.....	R\$ 279,40
08.....	R\$ 308,00
09.....	R\$ 330,00
10.....	R\$ 352,00
11.....	R\$ 385,00
12.....	R\$ 429,00
13.....	R\$ 451,00
14.....	R\$ 550,00
15.....	R\$ 660,00

ART. 2º - Em decorrência do aumento salarial, o anexo II da Lei Complementar nº 065, de 13/Janerio/1993, passa a vigor com os valores constantes da tabela anexa, parte integrante desta Lei.

ART. 3º - Aos servidores classificados na referência 01 (um), do anexo V da Lei Complementar nº 072/93, fica concedido para o mês de Janeiro/95, um abono no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação da Lei Complementar nº 101/95

030 *Alb*

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/Janeiro/1995.

Pilar do Sul, 20 de Janeiro de 1995.

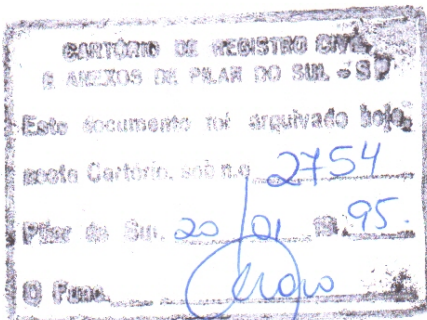
[Signature]
NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

[Signature]
TAKAO YONEMURA
Prefeito em Exercício

[Signature]
CÉLIO GARCIA DE SALES
- Dir. Financeiro -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

[Signature]
AMAURI DE GOES
Aux. de Diretoria III





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

031

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFEREM A LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 14/AGOSTO/1992, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 13/JANEIRO/1993.

REF.	TABELA I Valores R\$	TABELA II Valores R\$	TABELA III Valores R\$	TABELA IV Valores R\$	TABELA V Valores R\$
01	203,50	223,30	245,30	495,00	550,00
02	213,68	234,47	257,57	519,75	577,50
03	224,36	246,19	270,45	545,74	606,38
04	235,58	258,50	283,97	573,03	636,69
05	247,36	271,43	298,17	601,69	668,53
06	259,72	285,00	313,07	631,77	701,95
07	272,71	299,24	328,72	663,37	737,06

Pilar do Sul, 20 de Janeiro de 1995.

NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

TAKAO YONEMURA
Prefeito em Exercício

CÉLIO GARCIA DE SALES
- Dir. Financeiro -